



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN CEP 59060-300  
Fone: (84) 3673-8000 website: www.tjrn.jus.br E-mail: presidencia@tjrn.jus.br

Ofício nº 921/2023 – GP/TJ

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta/

**Senhor Presidente,**

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos do art. 96, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal e, ainda, dos artigos 46 e 72, inciso VI, alínea d, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o incluso Projeto de Lei Complementar aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 18 de outubro de 2023 (DOC. 01), que tem por escopo realizar o reajuste salarial dos servidores do quadro de pessoal Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Trata-se de ação essencial à manutenção de condições básicas para a retenção de talentos e a efetividade das políticas de gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Em atendimento ao art. 113 do ADCT e ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o reajuste apresentará impacto na ordem de R\$ 4.459.468,24 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no exercício de 2023, R\$ 21.716.169,92 (vinte e um milhões e setecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2024, R\$ 21.716.169,92 (vinte e um milhões e setecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2025 e R\$ 21.716.169,92 (vinte e um milhões e setecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2026, incluindo-se as despesas de pagamento de pessoal e as relativas às contribuições patronais (DOC. 02).

Registre-se que o projeto de Lei Complementar objetiva, ainda, criar 05 (cinco) funções comissionadas de Coordenador da Central de Mandados.

Cumprе destacar que os juizes de direito responsáveis pelas CCM's de Natal, Parnamirim e Mossoró reiteradamente solicitam apoio da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir questões relacionadas aos Oficiais de Justiça e muitas destas estão relacionadas à inexistência de remuneração específica para Gestão de Oficiais nas CCM's o que dificulta/impossibilita voluntariedade de servidores para gerenciar OJ's, no caso destas Comarcas.

Na certeza de que a matéria será inserida no ordenamento jurídico norte-riograndense, solicito tramitação prioritária do incluso Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,



**Desembargador AMÍLCAR MAIA**  
Presidente

## ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

*Altera a Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As tabelas do Anexo II - Remuneração dos cargos públicos de provimento em comissão, e Anexo VII - Tabela de vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, todas da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, ficam reajustadas em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2023.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos servidores estabilizados ficam reajustados em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º O reajuste concedido fica condicionado às limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Ficam criadas 05 (cinco) Funções Comissionadas de Coordenador da Central de Mandados destinadas às Comarcas de Natal, Mossoró e Parnamirim.

Parágrafo único. A designação da Função Comissionada de Coordenador da Central de Mandados (FCCM) é restrita aos servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

Art. 6º Compete ao Coordenador da Central de Mandados:

I - Administrar a CCM, inclusive, em questões que envolvem gestão dos recursos humanos (férias, ponto, folgas, entre outros);

II – Distribuir os mandados de maneira equânime entre os Oficiais de Justiça, resguardada as situações que há impedimentos de saúde;

III - Atender aos chefes de secretarias das Secretarias Unificadas, presencialmente e/ou por telefone, ou por outros meios de comunicação oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Assegurar que a distribuição, redistribuição e o cumprimento dos mandados ocorram de forma eletrônica nos sistemas judiciais;

V - Proceder à leitura e providenciar respostas, quando houver, de documentos recebidos por meios digitais (e-mails, SIGAJUS, Teams, entre outros);

VI – Propor metas mensais para cumprimento de mandados e acompanhar o cumprimento fazendo ajustes, sempre que necessário;

VII – Propor junto à Direção e planejar mutirões, quando necessário, a fim de garantir que não haja mandados com mais de cem dias aguardando cumprimento;

VIII - Desempenhar outras atribuições ligadas a sua competência e determinadas pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 7º O §2º do art. 30 da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.....  
§ 2º É vedada a percepção da vantagem prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada (FC-5, FC-4, FC-3, FC-2 e FC-1) ou nomeado para cargo em comissão, sendo mantida para o Oficial de Justiça designado para a Função de Coordenador da Central de Mandados. (NR)

Art. 8º O art. 31 da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 31.....  
§ 5º Para o servidor ocupante do cargo público de provimento efetivo de Oficial de Justiça dispensado da Função de Coordenador da Central de Mandados, a Indenização de Produtividade por Cumprimento de Mandado (IPCM), será proporcional ao número de mandados cumpridos no ano imediatamente anterior ao da designação para a respectiva função comissionada."

Art. 9º Os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, passam a vigorar com a alteração constante do anexo único desta lei.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal – RN, de de 2023, º da Independência e º da República.

## ANEXO ÚNICO

**ANEXO II**  
**QUADRO COM QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO**  
**EM COMISSÃO**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Código anterior	Código novo	Remuneração comissionado	75% da Remuneração comissionado (art. 16)
Secretário Geral	01	PJ - 001	CJ - 001	R\$ 19.462,26	R\$ 14.596,70
Secretário	07	PJ - 002	CJ - 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Assessor Judiciário	61	PJ - 002	CJ - 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Assessor de Segurança	01	PJ - 002	CJ - 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Chefe de Gabinete da Presidência	01	PJ - 002	CJ - 002	R\$ 17.516,04	R\$ 13.137,03
Chefe de Gabinete da Corregedoria	01	PJ - 003	CJ - 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Chefe de Gabinete do Secretário Geral	01	PJ - 003	CJ - 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Coordenador	8	PJ - 003	CJ - 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Diretor de Departamento	11	PJ - 003	CJ - 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Redator Judiciário	05	PJ - 003	CJ - 003	R\$ 14.888,63	R\$ 11.166,47
Chefe de Divisão	32	PJ - 004	CJ - 004	R\$ 12.655,34	R\$ 9.491,51
Oficial de Gabinete	18	PJ - 004	CJ - 004	R\$ 12.655,34	R\$ 9.491,51
Chefe de Gabinete de Secretaria	08	PJ - 004	CJ - 004	R\$ 12.655,34	R\$ 9.491,51
Chefe de Seção	71	PJ - 005	CJ - 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Assessoria de Governança	01	PJ - 005	CJ - 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Assistente de Gabinete	18	PJ - 005	CJ - 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Chefe de Biblioteca	02	PJ - 005	CJ - 005	R\$ 10.124,26	R\$ 7.593,20
Chefe de Setor de Segurança da Informação	01	PJ - 006	CJ - 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Chefe de Setor	31	PJ - 006	CJ - 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Auxiliar Judiciário	115	PJ - 006	CJ - 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Chefe de Secretaria Unificada	89	-----	CJ - 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Assessor de Psicologia	01	PJ - 006	CJ - 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Assistente de Gabinete de Juiz	243	PJ - 006	CJ - 006	R\$ 8.099,42	R\$ 6.074,56
Chefe de Subseção	41	PJ - 007	CJ - 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Chefe de Secretaria de CEJUSC	22	PJ - 007	CJ - 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Chefe de Unidade	141	PJ - 007	CJ - 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Assessor de Juizado Especial	19	PJ - 007	CJ - 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Assessor de Gabinete de Juiz	241	PJ - 007	CJ - 007	R\$ 6.479,53	R\$ 4.859,65
Agente de Segurança	15	PJ - 008	CJ - 008	R\$ 4.859,65	R\$ 3.644,74
Diretor Judiciário	03	PJ - 008	CJ - 008	R\$ 4.859,65	R\$ 3.644,74
Auxiliar Secretaria	18	PJ - 009	CJ - 009	R\$ 3.644,74	R\$ 2.733,56

ANEXO IV  
QUADRO COM VALORES E QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Função Comissionada	Valor	Quantidade
FC - 5	R\$ 3.634,75	08
FC - 4	R\$ 3.115,50	25
FC - 3	R\$ 2.596,25	35
FC - 2	R\$ 2.077,00	255
FC - 1	R\$ 1.557,75	20
FCCM	R\$ 3.400,00	05

ANEXO V  
QUADRO COM ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Código	Atribuições da Função Comissionada
FC-5	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Gerenciar Equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação e gestão de dados estatísticos;</li> <li>II. Coordenar Equipes de desenvolvimento de sistemas e projetos de inteligência artificial;</li> <li>III. Gerenciar base de dados de pessoal, sistemas de precatórios/RPV;</li> <li>IV. Coordenar e realizar a pesquisa patrimonial em ferramentas eletrônicas e em bases de dados de instituições públicas e privadas oriundas de convênios celebrados com órgãos do Poder Judiciário;</li> </ol>
FC-4	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Dirigir e atuar como Pregoeiro, Agente de Contratação, membro de Equipe de Apoio ou de Comissão de Contratação;</li> <li>II. Dirigir e atuar como fiscal nos contratos de obras de construção, manutenção, reformas, ampliação entre outros, acompanhamento dos contratos de prédios locados pelo TJRN, contratos da CAERN e COSERN nos prédios do TJRN;</li> <li>III. Atuar como fiscal/gestor de contratos administrativos de alta complexidade;</li> <li>IV. Exercer assessoramento mediato ou imediato ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na execução de atividades vinculadas a projetos estratégicos deste Poder e participação de projetos de alcance institucional, em especial para assuntos especializados que transcendem as atribuições normais e específicas de outros órgãos de direção e assessoramento.</li> </ol>
FC-3	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Atuar como Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);</li> <li>II. Atuar como fiscal/gestor de contratos administrativos de média complexidade (Mínimo de 3 contratos);</li> <li>III. Exercer chefia ou assessoramento mediato ou imediato às Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em assuntos relacionados à sua área de atuação e que sejam projetos estratégicos deste Poder.</li> </ol>
FC-2	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Atuar no planejamento, coordenação e controle da execução das atividades administrativas nos Gabinetes de Desembargadores, Gabinetes de Juízes Titulares de Unidades Judiciárias das Comarcas Final e Intermediária, em especial o controle e gestão das pautas de sessões e audiências e de prazos processuais e fornecimento de dados estatísticos e demais ações relacionadas ao gabinete;</li> <li>II. Realizar assessoramento às Diretorias e demais unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) ou a Direções do Foro e Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) das Comarcas de Natal, Mossoró, Caicó e Parnamirim em assuntos relacionados à sua área de atuação;</li> <li>III. Apoiar os serviços e atividades na Redação Judiciária junto ao</li> </ol>

	<p>Tribunal Pleno e Câmaras;</p> <p>IV. Atuar como fiscal/gestor de contratos administrativos de baixa complexidade (Mínimo de 5 contratos);</p>
FC-1	<p>I. Exercer assessoramento superior, referentes a assuntos jurídicos ou técnicos de sua competência e participações em mutirões.</p> <p>II. Atuar nas atividades de apoio, referentes a serviços administrativos e gerais de gabinete;</p> <p>III. Atuar na coordenação e execução das atividades dos Centros Avançados do Judiciário - CENAJUD.</p>
FCCM	<p>I. Administrar a CCM, inclusive, em questões que envolvem gestão dos recursos humanos (férias, ponto, folgas, entre outros);</p> <p>II. Distribuir os mandados de maneira equânime entre os Oficiais de Justiça, resguardada as situações que há impedimentos de saúde;</p> <p>III. Atender aos chefes de secretarias das Secretarias Unificadas, presencialmente e/ou por telefone, ou por outros meios de comunicação oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;</p> <p>IV. Assegurar que a distribuição, redistribuição e o cumprimento dos mandados ocorram de forma eletrônica nos sistemas judiciais;</p> <p>V. Proceder à leitura e providenciar respostas, quando houver, de documentos recebidos por meios digitais (e-mails, SIGAJUS, Teams, entre outros);</p> <p>VI. Propor metas mensais para cumprimento de mandados e acompanhar o cumprimento fazendo ajustes, sempre que necessário;</p> <p>VII. Propor junto à Direção e planejar mutirões, quando necessário, a fim de garantir que não haja mandados com mais de cem dias aguardando cumprimento;</p> <p>VIII. Desempenhar outras atribuições ligadas a sua competência e determinadas pelo Juiz Diretor do Foro.</p>



**ANEXO VII**  
**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Padrão</b>	<b>Nível Básico (Em Extinção)</b>	<b>Nível Médio</b>	<b>Nível Superior</b>	<b>Nível Superior Analista Judiciário Tecnologia da Informação</b>
10	R\$ 3.920,73	R\$ 6.548,33	R\$ 13.668,96	R\$ 13.668,96
9	R\$ 3.724,69	R\$ 6.220,92	R\$ 12.483,03	R\$ 12.992,65
8	R\$ 3.538,46	R\$ 5.909,86	R\$ 11.400,03	R\$ 12.316,36
7	R\$ 3.361,53	R\$ 5.614,38	R\$ 10.449,17	R\$ 11.640,06
6	R\$ 3.193,46	R\$ 5.333,65	R\$ 9.577,60	R\$ 10.963,77
5	R\$ 3.033,78	R\$ 5.066,98	R\$ 8.951,03	R\$ 10.287,46
4	R\$ 2.882,10	R\$ 4.813,62	R\$ 8.365,45	R\$ 9.611,17
3	R\$ 2.737,99	R\$ 4.572,94	R\$ 7.818,17	R\$ 8.934,87
2	R\$ 2.601,09	R\$ 4.344,29	R\$ 7.340,99	R\$ 8.258,58
1	R\$ 2.471,04	R\$ 4.127,08	R\$ 6.892,98	R\$ 7.582,28





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
REDAÇÃO JUDICIÁRIA

Redação Judiciária  
Fls.: \_\_\_\_\_

Sessão ordinária híbrida do TRIBUNAL PLENO  
do dia 18 de outubro de 2023

EXTRATO DE ATA

**ANTEPROJETO DE LEI:** O Tribunal, à unanimidade, aprovou o Anteprojeto de Lei que altera a Lei Complementar Estadual nº 715, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

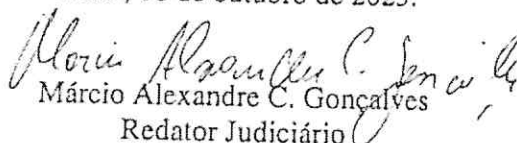
Presidência: Exm<sup>o</sup>. Sr. Des. Amílcar Maia.

Presentes os Exm<sup>os</sup>. Srs. Desembargadores Amaury Moura Sobrinho, Cláudio Santos, Vivaldo Pinheiro, Saraiva Sobrinho, Dilermando Mota, Virgílio Macêdo Jr., Ibanez Monteiro, Glauber Rêgo, Gilson Barbosa, Cornélio Alves e Lourdes Azevedo.

Deixaram de comparecer, justificadamente, os Exm<sup>os</sup>. Srs. Desembargadores Expedito Ferreira, João Rebouças e a Juíza Convocada Berenice Capuxú.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Thibério César do Nascimento Fernandes, representando o Ministério Público.

Natal, 18 de outubro de 2023.

  
Márcio Alexandre C. Gonçalves  
Redator Judiciário





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**INFORMAÇÃO**

09/10/2023

Em atenção ao pedido do Srº Secretário de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, o qual solicitou a elaboração de simulação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF para o exercício de implantação e os três subsequentes, quanto ao aumento da despesa total de pessoal desta Corte, visando atender ao que estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 184/2013-CNJ, listamos o seguinte:

- Acréscimo de despesa com a concessão de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) com a data-base dos servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário, considerando a implantação no mês de novembro de 2023 e seu reflexo no décimo terceiro salário, bem como a incidência dos encargos patronais.

Para a elaboração do demonstrativo foram considerados os valores atualizados encontrados em simulações anteriores, a fim de manter a despesa totalizada, as quais utilizaram as premissas:

- Para atualização da Receita Corrente Líquida-RCL, foram utilizados 30% da variação percentual em relação ao mesmo período do exercício anterior, para todos os quadrimestres, finalizando e aplicando a RCL do 3º quadrimestre para os demonstrativos apresentados. (quadro 1).
- Consideramos para a elaboração do RGF a nova metodologia de cálculo de apuração da despesa de pessoal, conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (MDF/STN), bem como o Acórdão nº 122/2021-TCE/RN, que disciplinam a inserção das despesas com inativos e pensionistas na base de apuração da despesa bruta de pessoal.

Considerando as premissas acima descritas, apresentamos os quadros atualizados.

Quadro 1: Atualização da Receita Corrente Líquida.

ATUALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
Exercício	Quadrimestre	RCL	Variação	%	35% do %
2023	1º	14.435.469.962,39	Δ	1,445	0,506
	2º	14.760.387.903,46	Δ	2,251	0,788
	3º	14.837.887.763,16	Δ	0,525	0,184
2024	1º	15.093.396.190,44	Δ	1,722	0,603
	2º	15.353.304.472,84	Δ	1,722	0,603
	3º	15.617.688.375,86	Δ	1,722	0,603
2025	1º	15.829.776.584,01	Δ	1,358	0,475
	2º	16.044.744.950,02	Δ	1,358	0,475
	3º	16.262.632.586,44	Δ	1,358	0,475
2026	1º	16.461.849.835,62	Δ	1,225	0,429
	2º	16.663.507.496,11	Δ	1,225	0,429
	3º	16.867.635.462,94	Δ	1,225	0,429



Diante do acima exposto, considerando os normativos legais e as metodologias acima informadas, apresentamos os quatro cenários projetados:

i) **Cenário:** cálculo considerando como base os valores liquidados de janeiro a agosto/2023, por média simples, acrescido do crescimento vegetativo da folha de 0,0833% para o ano de 2023, sobre este montante foi acrescido o valor da efetiva implantação de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) para os servidores do Poder Judiciário a partir de novembro de 2023.

O índice de pessoal nesse cenário foi de: 5,13% para 2023; 5,60% para 2024; 5,38% para 2025 e 5,20% para 2026. Quadros 1, 2, 3 e 4.

Conforme o acima descrito, apresentamos a seguir os quadros apurativos da despesa total de pessoal projetada.

Quadro 1: Despesas previstas acumuladas de **JAN a DEZ/2023**.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	
Pessoal Ativo	1.007.167.433,61
<i>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</i>	828.016.554,55
<i>Obrigações Patronais</i>	656.541.421,19
Pessoal Inativo	171.475.133,36
<i>Aposentadorias, Reservas e Reformas</i>	179.150.879,06
<i>Pensões</i>	108.199.209,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	70.951.669,34
(-) DESPESA NÃO COMPUTADAS (ii)	246.047.772,49
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V)	761.119.661,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) (IV)	14.835.391.476,84
ÍNDICE DE PESSOAL (V / IV) * 100	5,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (6,00%)	890.123.488,61
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (5,70%)	845.617.314,18
LIMITE DE ALERTA (X) (5,40%)	801.111.139,75

Quadro 2: Despesas previstas acumuladas de **JAN a DEZ/2024**.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	
Pessoal Ativo	1.047.364.535,57
<i>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</i>	868.064.423,83
<i>Obrigações Patronais</i>	696.303.612,89
Pessoal Inativo	171.760.810,94
<i>Aposentadorias, Reservas e Reformas</i>	179.300.111,74
<i>Pensões</i>	108.289.339,66
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	71.010.772,08
(-) DESPESA NÃO COMPUTADAS (ii)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V)	172.428.645,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) (IV)	874.935.889,89
ÍNDICE DE PESSOAL (V / IV) * 100	15.615.190.610,63
	5,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (6,00%)	936.911.436,64
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (5,70%)	890.065.864,81
LIMITE DE ALERTA (X) (5,40%)	843.220.292,97





Quadro 3: Despesas previstas acumuladas de JAN a DEZ/2025.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	
Pessoal Ativo	1.047.951.074,67
<i>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</i>	868.501.605,93
<i>Obrigações Patronais</i>	696.883.633,79
	171.617.972,14
Pessoal Inativo	179.449.468,74
<i>Aposentadorias, Reservas e Reformas</i>	108.379.544,68
<i>Pensões</i>	71.069.924,06
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
(-) DESPESA NÃO COMPUTADAS (ii)	172.367.150,22
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V)	875.583.924,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) (IV)	16.260.132.740,58
ÍNDICE DE PESSOAL (V / IV) * 100	5,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (6,00%)	975.607.964,43
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (5,70%)	926.827.566,21
LIMITE DE ALERTA (X) (5,40%)	878.047.167,99

Quadro 4: Despesas previstas acumuladas de JAN a DEZ/2026.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	
Pessoal Ativo	1.048.733.737,76
<i>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</i>	869.225.067,77
<i>Obrigações Patronais</i>	697.464.137,86
	171.760.929,91
Pessoal Inativo	179.508.669,99
<i>Aposentadorias, Reservas e Reformas</i>	108.379.544,68
<i>Pensões</i>	71.129.125,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
(-) DESPESA NÃO COMPUTADAS (ii)	172.510.732,06
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V)	876.223.005,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) (IV)	16.865.133.534,72
ÍNDICE DE PESSOAL (V / IV) * 100	5,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (6,00%)	1.011.908.012,08
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (5,70%)	961.312.611,48
LIMITE DE ALERTA (X) (5,40%)	910.717.210,87

Em atendimento ao Art. 4º, II, da Resolução 184/2013-CNJ e ao art. 17, inc. da LRF, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro para o exercício de implantação e os exercícios de 2023-2026.

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro da projeção.

Descrição	Exercício: 2023	Exercício: 2024	Exercício: 2025	Exercício: 2026
Orçamento Anual	1.034.000.000,00	1.084.872.800,00	1.126.965.864,64	1.166.409.669,90
Despesa de pessoal projetada	789.687.000,00	825.397.365,01	826.084.921,01	826.773.049,75
Incremento: Concessão da data-base - servidores (Novembro/2023)	1.670.474,61	23.386.644,54	0,00	0,00
Saldo Orçamentário	242.642.525,39	236.088.790,45	300.880.943,63	339.636.620,15




O quadro acima demonstra o incremento da despesa de pessoal da ordem de R\$ 1.670.474,61 (um milhão seiscentos e setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) decorrentes da implantação da despesa com a concessão da data-base dos servidores a partir de novembro do exercício de 2023.

Em análise do quadro, diante do crescimento do orçamento anual do Tribunal corrigido pela projeção do IPCA-IBGE para o período em tela, (4,92% para 2023; 3,88% para 2024, e 3,5% para 2025 e 2026) se vislumbra que os orçamentos projetados suportam as despesas geradas pela implantação da despesa.

Ressaltamos que as projeções levaram em consideração a nova metodologia de apuração da despesa com pessoal constante da 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN que normatiza a implantação das despesas com inativos e pensionistas no Poder, independente do órgão em que ocorra o pagamento, e em caso de descumprimento do limite constitucional, o prazo de 10 (dez) anos para readequação aos limites, bem como o Acórdão nº 122/2021-TCE/RN que normatizou a inclusão das citadas despesas, de forma escalonada, sendo consolidado no prazo de 01 (um) ano para a implantação total da citada despesa.

Diante do exposto, mantidas as metodologias aplicadas e que os normativos se mantenham inalterados, concluímos que a implantação da despesa nos termos e valores acima apresentados se enquadram dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o nosso entendimento, s.m.j.

  
**Ivanaldo Medeiros de Araújo**  
Chefe de Seção de Contabilidade

  
**Paulo Célio Pinto Machado**  
Secretário de Orçamento e Finanças

